



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
**CNPJ: 12.066.973/0001-02**  
Av. São João Batista, 580 - Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

## **PARECER DE DISPENSA**

**Comissão Permanente de Licitação de São João da Canabrava (PI)**

### **JUSTIFICATIVA – CPL**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos onde alega a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação a Contratação de serviço especializado em tapeçaria, visando a reforma de estofados, recuperação de cadeiras, longarinas, poltronas e assentos de veículos para atender as necessidades da secretaria de educação de São João da Canabrava – PI, com o menor valor orçado em R\$ R\$ 20.556,96 (Vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) visando oferecer melhor condições de tráfegos para veículos e pedestres.

O processo está instruído por meio de documento de formalização de demanda e termo de referência, foi realizada cotação em banco de preços oficiais e propostas recebidas por e-mail por empresas do ramo pertinente, com planilha elaborada com os itens e as quantidades necessárias dos equipamentos a serem adquiridos, e escolha da proposta mais vantajosa, também há informação de dotação orçamentária e autorização do Sr. Prefeito.

Registre-se que com a aprovação da nova lei de licitações, o valor da dispensa de licitação para compra e serviços comuns foi atualizado, e assim passou a ser de até R\$ 59.906,12 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e doze centavos), assim dita o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Por outro lado, sabe-se que a Administração Pública tem o dever de licitar, como prever a mesma lei, entretanto, esse dispositivo legal, preceitua que em casos excepcionais, é possível a realização de contratação direta.

Assim, no caso em análise, não restam dúvidas que o objeto da contratação em comento destina-se a contratação de empresa para fornecimento de serviços com as peças inclusas para conserto de retroescavadeira.

Com efeito, em face do amparo nos dispositivos legais acima mencionados e tendo todas as ações necessárias para habilitar a contratação direta, por estar dentro do valor limite para adoção dessa medida, entendemos ser possível a contratação direta, com dispensa de licitação, com respaldo legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023..

São João da Canabrava (PI), 22 de Fevereiro de 2024.

Agente de Contratação \_\_\_\_\_  
Antônio Júnior de Sousa e Silva

Membro da Equipe de Apoio \_\_\_\_\_  
Robertânia Regina do Nascimento

Membro da Equipe de Apoio \_\_\_\_\_  
Luiz Gonzaga Lopes